

EMENDA 04

Art. 1º Altera o art. 4º, conforme segue:

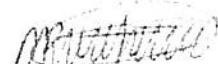
"Art. 4º A primeira parcela, a ser calculada pelo sistema, será diversa das demais e representará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor total do débito."

Justificativa

A presente emenda reduz o percentual mínimo da primeira parcela do REFIS de 20% para 15% do valor do débito. O objetivo é possibilitar o maior número de adesões ao REFIS, essencialmente àqueles contribuintes que não possuam disponibilidade financeira imediata.

Da Tribuna

Sala das Sessões,



Vereador

